ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064 - http://saude.ac.gov.br

PARECER Nº	**122/2026/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM**
PROCESSO Nº	0019.015359.00300/2025-28

A Divisão de Compras e Licitação SESACRE
Raimundo Nonato da Silva Nolasco
Gerente da Divisão de Compras e Licitação

Assunto: Parecer técnico das propostas referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 023/2026**, cujo objeto é "**Aquisição de Material Médico Hospitalar PERFURO-CORTANTE** para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE

Senhor Gerente,

Segue em anexo parecer da área técnica da Divisão de Material Médico Hospitalar, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº. 023/2026**, após a análise das propostas, bem como a verificação de regularidade perante os registros na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para andamento do processo.

OBJETO: **Pregão Eletrônico SRP nº 023/2026**, cujo objeto é "**Aquisição de Material Médico Hospitalar PERFURO-CORTANTE** para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE"

EMPRESAS ANALISADAS:

1. UNIT - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA;

2. M MED COMERCIAL;

3. GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA;

4. ACREMED MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA;

5. TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

APÓS ANÁLISE, EMITIMOS O SEGUINTE PARECER:

1) Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa UNIT - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA**, SUGERIMOS**:

A **CLASSIFICAÇÃO** da proposta e amostra para o **item** (**26**) **por ATENDER** as exigências relevantes contidas no instrumento convocatório.

2) Re-analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa M MED COMERCIAL, motivado pelo SEI 0022553354 **SUGERIMOS**:

A **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta e amostra para o **item** (**44**) por **NÃO CONTER VIALON/OCRILON** conforme exigências contidas no instrumento convocatório.

3) Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA **, SUGERIMOS**:

A **DESCLASSIFICAÇÃO** das propostas para os **itens** (45 e 49) por **NÃO CONTEREM VIALON/OCRILON** conforme exigências contidas no instrumento convocatório.

4) Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa ACREMED MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, SUGERIMOS**:

A **DESCLASSIFICAÇÃO** das propostas para os **itens (**46, 47 e 89) por **NÃO APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS** conforme exigido instrumento convocatório.

5) Analisando a proposta do item apresentado pela empresa TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, SUGERIMOS**:

A **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta para o **item** (**48**) por **NÃO CONTER VIALON/OCRILON** conforme exigências contidas no instrumento convocatório.

É O PARECER!

Na oportunidade solicitamos que os itens já classificados sejam homologados afim de evitar o desabastecimento das unidades de saúde.

Marcos Alan Ximenes Lima
Parecerista
Portaria 332 de 18 de Julho de 2023
Enfermeiro

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALAN XIMENES LIMA**, **Enfermeiro**, em 01/10/2026, às 15:21, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0023116686** e o código CRC **281F0859**.

Referência: Processo nº 0019.015359.00300/2025-28 SEI nº 0023116686